



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 02/2025

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba — COREN-PB, no uso de suas atribuições legais, em razão do inadimplemento das anuidades vencidas e da existência de inscrição junto a este Conselho no período, nos termos do Art. 39, § 1º da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 6.830/80, da Lei nº 12.514/2011 e da Decisão COREN-PB nº 171/2018, após tentativa infrutífera de notificação via remessa postal (AR), **NOTIFICA** todos(as) os(as) profissionais de enfermagem abaixo descritos(as) para comparecerem ao COREN-PB a fim de realizar **conciliação prévia antes da inscrição em dívida ativa das anuidades**, ora notificadas, OU para apresentarem **defesa administrativa** e informa que foi(ram) instaurado(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) para a cobrança das anuidade(s) discriminadas na tabela.

O prazo de comparecimento — para conciliação prévia ou para apresentação da defesa — será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia após a publicação do presente edital.

O comparecimento poderá ser feito das seguintes formas: **Locais:** na Sede do COREN-PB em João Pessoa, situada na Avenida Maximiano Figueiredo, 36, Empresarial Bonfim, Centro, João Pessoa (PB), na Subseção em Campina Grande, situada na Rua Vice-prefeito Antônio de Carvalho Sousa, 450, Salas 711/714, Estação Velha, Campina Grande (PB) ou alternativamente no COREN-Móvel, cuja programação é exposta no *site* ([www.coren.pb.gov.br](http://www.coren.pb.gov.br)) e no *Instagram* (@corenpb) do Conselho. **Horários:** das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. **E-mail:** [corenpbrcp@uol.com.br](mailto:corenpbrcp@uol.com.br). **Ouvidoria:** acesso disponível no *site* do COREN-PB ([www.coren.pb.gov.br](http://www.coren.pb.gov.br)) ou diretamente no site próprio (<http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pb/>).

Findo o prazo de comparecimento/manifestação, caso o(a) profissional permaneça inerte, a(s) anuidade(s) notificada(s) será(ão) inscrita(s) em dívida ativa e estará(ão) sujeita(s) à cobrança judicial por meio de ajuizamento de ação de execução fiscal ou à adoção de medida(s) extrajudicial(is) cabível(is). Assim como, destaca-se que, além da dívida, poderão ser cobrados custos judiciais e honorários advocatícios.

Em obediência aos preceitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), bem como a fim de preservar a inviolabilidade à honra e à imagem dos profissionais de enfermagem em débito com o COREN-PB, será exposto apenas o número de registro junto ao Conselho dos(as) profissionais enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem e auxiliares de enfermagem a seguir relacionados:

| Nº de Inscrição | Anuidades           | Total da Dívida | Nº do Processo Administrativo |
|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------|
| 372343-AE       | 2022;2023;2024      | R\$ 643,05      | 8528/24                       |
| 263951-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7607/25                       |
| 628245-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7492/25                       |
| 482977-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7496/25                       |
| 654258-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7491/25                       |
| 439656-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7497/25                       |
| 543882-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7495/25                       |
| 230674-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7499/25                       |
| 97756-AE        | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7501/25                       |
| 56068-AE        | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7500/25                       |
| 396656-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7498/25                       |
| 99112-AE        | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 9504/23                       |
| 594732-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 8791/24                       |
| 404453-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 8618/24                       |
| 296752-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 7650/25                       |
| 596232-AE       | 2020;2021;2022;2023 | R\$ 1.007,05    | 9014/24                       |



# Coren<sup>PB</sup>

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

|               |   |              |          |
|---------------|---|--------------|----------|
| 708655-AE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.007,05 | 9021/24  |
| 579887-AE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.007,05 | 8701/24  |
| 955167-TE     | 2021;2022   | R\$ 591,16   | 1502/23  |
| 686765-TE     | 2020;2021   | R\$ 678,94   | 6717/23  |
| 719080-TE     | 2020;2021   | R\$ 678,94   | 6711/23  |
| 497182-TE     | 2020;2021   | R\$ 678,94   | 6643/23  |
| 5605121-TE    | 2020;2021 PARCELAMENTO 433257<br>(1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> ;3 <sup>a</sup> ;4 <sup>a</sup> ;5 <sup>a</sup> ;6 <sup>a</sup> DE 6 )               | R\$ 1.667,83 | 6899/23  |
| 675097-TE     | 2022 E O PARCELAMENTO 4579-R (1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> ;3 <sup>a</sup><br>DE 3) + PARCELAMENTO 4580 - R(1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> DE<br>2) | R\$ 798,49   | 1252/23  |
| 575964-TE     | 2021;2022   | R\$ 591,16   | 1262/23  |
| 1028884-TE    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7487/25  |
| 1212734-TE    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7489/25  |
| 1206244-TE    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7485/25  |
| 1258898-TE    | 2022;2023 E O PARCELAMENTO 444702 (1 <sup>a</sup><br>AO 9 <sup>a</sup> DE 9)  | R\$ 1.987,73 | 7488/25  |
| 485516-TE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7494/25  |
| 34472-TE      | 2020;2021;2023  | R\$ 942,75   | 7458/25  |
| 917624-TE     | 2021;2022;2023  | R\$ 854,97   | 7490/25  |
| 1172595-TE-IS | 2022;2023 E O PARCELAMENTO 434028(1 <sup>a</sup><br>A 5 <sup>a</sup> DE 5) EO PARCELAMENTO 19942 (1 <sup>a</sup> A<br>3 <sup>a</sup> DE 3)            | R\$ 1.550,26 | 7480/25  |
| 121407-TE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7481/25  |
| 1013791-TE    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7484/25  |
| 302016-TE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7464/25  |
| 452374-TE     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7493/25  |
| 1085709-TE    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.219,11 | 7486/25  |
| 624539-TE     | 2020;2021   | R\$ 678,94   | 7735/22  |
| 1066871-TE    | 2020;2021   | R\$ 678,94   | 8295/22  |
| 796932-TE     | 2022;2023;2024  | R\$ 778,47   | 10104/24 |
| 9296-ENF      | 2020;2021;2022 E O PARCELAMENTO<br>429261/19 (1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> ;3 <sup>a</sup> ;4 <sup>a</sup> DE 4)                                    | R\$ 3.057,82 | 1278/23  |
| 184606-ENF-IS | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1275/23  |
| 50506-ENF     | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1269/23  |
| 503967-ENF    | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1268/23  |
| 465272-ENF    | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 5968/22  |
| 408830-ENF    | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 6883/23  |
| 153184-ENF    | 2020;2022 E O PARCELAMENTO 4259-R<br>(1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> ;4 <sup>a</sup> ;5 <sup>a</sup> DE 5)  | R\$ 2.667,46 | 1756/23  |
| 544002-ENF    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.855,09 | 7463/25  |



|               |   |              |         |
|---------------|---|--------------|---------|
| 547598-ENF    | 2020;2021;2022;2023 E O PARCELAMENTO 31122-IT (2 <sup>a</sup> ;3 <sup>a</sup> ;4 <sup>a</sup> ;5 <sup>a</sup> DE 5)       | R\$ 2.430,62 | 7457/25 |
| 287412-ENF    | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1277/23 |
| 264605-ENF-IS | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1242/23 |
| 46600-ENF     | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.855,09 | 7443/25 |
| 405271-ENF    | 2020;2021;2022  | R\$ 1.453,65 | 1396/23 |
| 391775-ENF    | 2023;2024   | R\$ 764,04   | 8986/24 |
| 565436-ENF    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.855,09 | 8982/24 |
| 523702-ENF    | 2023 E O PARCELAMENTO 28687/WEB (1 <sup>a</sup> A 5 <sup>a</sup> DE 5) E PARCELAMENTO 28688/WEB (1 <sup>a</sup> A 5 DE 5) | R\$ 2.612,23 | 8845/24 |
| 75647-ENF     | 2020;2021;.2022;2023 E O PARCELAMENTO 437289( 1 <sup>a</sup> ;2 <sup>a</sup> DE 2)  | R\$ 2.385,52 | 8563/24 |
| 275963-ENF    | 2020;2021;2022;2023   | R\$ 1.855,09 | 8550/24 |

Em ato contínuo, salienta-se que em regra se não houver o pagamento até 31 (trinta e um) de março de cada ano ou se o parcelamento da anuidade se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido (por meio de IGP-M ou INPC) e sobre ele incidirão multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados separadamente, conforme dispõe a legislação vigente.

Além disso, **em relação à anuidade de 2020**, é importante evidenciar que ela tinha vencimento para o dia 31 de março, de acordo com o Art. 4º da Resolução COFEN nº 616/2019, porém, em decorrência da pandemia provocada pelo novo *coronavírus*, foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 1º de abril de 2020, o pagamento das anuidades do exercício de 2020, nos termos do Art. 1º da Resolução COFEN nº 632/2020, de modo que o novo vencimento da anuidade de 2020 passou a ser 29 de julho de 2020. Após, foi editada a Resolução COFEN nº 643/2020, a qual por meio de seu Art. 1º prorrogou mais uma vez por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de julho de 2020, o vencimento das anuidades do exercício de 2020, de maneira que **o novo vencimento da anuidade ficou estabelecido como 27 de setembro de 2020**.

Assim, **quanto à anuidade de 2020, o valor da anuidade será corrigido se não houver o pagamento até 27 de setembro de 2020 ou se o parcelamento desta anuidade se iniciar após esta data.**

Ademais, **no que se refere à anuidade de 2021**, salienta-se que o vencimento desta era para o dia 31 de março, conforme Art. 4º da Resolução COFEN nº 650/2020, porém, em decorrência da pandemia provocada pelo novo *coronavírus*, foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 1º de abril de 2021, o pagamento das anuidades do exercício de 2021, nos termos do Art. 1º da Resolução COFEN nº 663/2021, de maneira que **o novo vencimento da anuidade de 2021 passou a ser 29 de julho de 2021**.

Portanto, **no que concerne à anuidade de 2021, o valor da anuidade será corrigido se não houver o pagamento até 29 de julho de 2021 ou se o parcelamento desta anuidade se iniciar após esta data.**

Em relação às anuidades de 2012 a 2019, o valor destas será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados separadamente, nos termos da legislação em vigor, conforme previsto no Art. 3º, § 2º da Resolução COFEN nº 405/2011 alterada pelo Art. 30 da Resolução COFEN nº 435/2012, no Art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e no Art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.

Quanto às anuidades de 2020 a 2024, o valor desta será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados separadamente, nos termos da legislação em vigor, nos moldes do Art. 6º, § 1º da Lei nº 12.514/2011, do Art. 4º, § 2º da Resolução COFEN nº 616/2019, do Art. 4º, § 2º da Resolução COFEN nº 650/2020, do Art. 4º, §2º da Resolução COFEN nº 682/2021, do Art. 4º, § 2º da Resolução COFEN nº 682/2021, do Art. 4º, § 2º da Resolução COFEN nº 711/2022, do



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 4º, § 2º da Resolução COFEN nº 724/2023, do Art. 37-A da Lei nº 10.522/2002 e do Art. 161, § 1º do Código Tributário Nacional.

Por fim, o COREN-PB, na qualidade de autarquia fiscalizadora do exercício profissional de Enfermagem, reitera o respeito e consideração por Vossa(s) Senhora(s), profissional(is) de enfermagem, e aguarda suas providências, no prazo acima estipulado — 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia após a publicação do presente edital.

João Pessoa (PB), 21 de maio de 2025.

**Daniel Lucena Brito**  
Assessor Técnico Nível 7  
Procurador-Geral do COREN-PB  
OAB/PB nº 12.194